



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 013/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO TÉCNICO DE
NÍVEL MÉDIO – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS – RAUL BRANDÃO DE
CASTRO – MINEIROS/GO**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, fazem saber aos interessados que estará aberto, no período de 21 de setembro a 02 de outubro de 2023, Processo Seletivo de Estudantes (PSE) destinado ao preenchimento de vagas para cursos Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás – Raul Brandão de Castro.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este processo seletivo de estudantes destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica na categoria de Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial.

1.1.1 Por modalidade presencial entende-se aulas realizadas na unidade de ensino durante o turno especificado no Quadro de Vagas (Anexo 1).

1.1.2 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas, além do previsto no quadro de vagas.

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE



**ESCOLA DO
FUTURO**

Publicação do edital	18/09/2023	efg.org.br/editais
Recurso e impugnação do edital	Até 20/09/2023	sge.efg@cett.org.br
Período de inscrição	21/09/2023 a 02/10/2023	efg.org.br/editais
Divulgação da homologação das inscrições	04/10/2023	efg.org.br/editais
Recurso da homologação das inscrições	Até 05/10/2023	sge.efg@cett.org.br
Período de matrícula	06/10/2023 a 11/10/2023	Na Unidade de Ensino
Publicação da homologação de matrículas	13/10/2023	efg.org.br/editais
Início das aulas	16/10/2023	Na Unidade de Ensino
Período de matrícula 2ª chamada/cadastro reserva	17/10/2023 a 19/10/2023	efg.org.br/editais

* observado os itens 2.5 e 7.6.

1.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico efg.org.br/editais.

1.4 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, por meio do: mineiros@efg.org.br ou pelo número: (64) 99608-4449.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, Edital nº 013/2023, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 O CETT/UFG e a EFG se reservam no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente a 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for preenchido.



**ESCOLA DO
FUTURO**

2.3.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2.4 O Processo Seletivo será realizado em **TRÊS ETAPAS** a saber: **(I) Inscrição no site EFG (II) Avaliação da Média do ENEM ou Média Global do Ensino Médio e (III) Entrega da documentação exigida no ato da matrícula.**

2.4.1 Os alunos matriculados da 2ª e 3ª série do Ensino Médio devem apresentar histórico escolar e uma declaração emitida pela Unidade Escolar de origem para comprovação da escolaridade e de matrícula, o critério para classificação será a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente já cursado. Sendo que, para os(as) candidatos(as) oriundos da Comunidade em geral, o critério para classificação será a nota do candidato no ENEM ou a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente

2.5 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e com Ensino Médio concluído ou cursando (segundo ou terceiro ano), até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás;

3.3 Preencher no endereço eletrônico efg.org.br/editais com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;



**ESCOLA DO
FUTURO**

- Informar se o(a) candidato(a) é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o(a) candidato(a) possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do(a) candidato(a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do(a) candidato(a);
- Informar como conheceu os cursos da EFG.
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - Nº 13.709/2018.

3.4 Anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos no endereço eletrônico efg.org.br/editais:

- Concluintes do Ensino Médio: Histórico Escolar do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM.
- Matriculados no Ensino Médio: Histórico Escolar ou o Boletim Escolar de Desempenho com as notas do último ano cursado e uma declaração emitida pela Unidade de Ensino de origem para comprovação da matrícula.

3.5 As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a).

3.5.1. O (a) candidato (a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.6 O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros. Caso seja verificada qualquer das situações, o candidato terá sua inscrição e posterior matrícula cancelada.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla vagas para ingresso em cursos técnicos na modalidade presencial, conforme descrito no Quadro de Vagas disponível no Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão preferencialmente destinadas aos concluintes do Ensino Médio e 60% (sessenta por cento) das vagas



**ESCOLA DO
FUTURO**

serão preferencialmente destinadas para os (as) estudantes do Ensino Médio advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) poderá se inscrever no período de 21/09/2023 até 23h59min do dia 02/10/2023 pelo endereço eletrônico efg.org.br/editais.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo 2, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, para o e-mail sge.efg@cett.org.br.

5.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, ele deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

5.3. Para homologação das inscrições, o (a) candidato (a) deverá anexar no ato da inscrição toda a documentação exigida no item 3.3 e 3.4 deste edital.

5.4. A classificação da homologação das inscrições se dará por meio da seleção prevista no item 7 deste edital.

5.5 Caso o quantitativo de inscrições homologadas seja maior que o quantitativo de vagas ofertadas expresso no Anexo I – quadro de vagas, os inscritos homologados que não atingirem posição necessária para entrarem nas primeiras turmas comporão cadastro reserva.



**ESCOLA DO
FUTURO**

5.6 Os nomes dos inscritos que compõem o cadastro reserva serão publicados na homologação das inscrições e, mediante vagas disponíveis, serão convocados pela secretaria escolar da unidade para apresentação a documentação.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1 Os(as) candidatos(as) com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão autodeclarar como pessoa com deficiência, informando o “Tipo da Deficiência” no ato da inscrição.

6.2. Para se matricular nas vagas reservadas conforme o item 4.2 deste edital, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital e o formulário de Autodeclaração para pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista (Anexo 5).

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, o CID e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DA SELEÇÃO

7.1 O critério para a classificação para candidatos (as) da Comunidade em Geral terá como base:

7.1.1 A média do último ano do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM;



**ESCOLA DO
FUTURO**

7.1.2 O critério para a classificação terá como base a nota do ENEM ou a média Global do último ano do Ensino Médio ou equivalente, sendo destinados 50% do número de vagas ofertadas, por turma, para candidatos(as) que optem pelo ENEM e 50% aos que optem pela média global do Ensino Médio.

7.1.3 O preenchimento das vagas será feito por meio da Média Global do último ano/série do Ensino Médio ou correspondente, ou em ordem decrescente da nota do ENEM, conforme Quadro 3 e 4 respectivamente, obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada curso, conforme Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.1.4 Quadro 3: exemplo do cálculo da Média do Ensino Médio.

QUADRO 3 – CÁLCULO DA MÉDIA DO ENSINO MÉDIO	
COMPONENTE CURRICULAR/ DISCIPLINA (TODOS)	NOTAS DO ÚLTIMO ANO/SÉRIE
Matemática	80
Português	95
Química	75
Total = Soma das notas obtidas em todos os componentes curriculares do último ano.	255
Total de componentes curriculares	3
Total da Média Final = Soma das notas de todos os componentes curriculares do último ano, dividida pelo número de componentes/disciplinas.	80

7.1.5 Quadro 4: Exemplo do cálculo da média do ENEM.

QUADRO 4 - CÁLCULO MÉDIO DO ENEM	
ÁREA DO CONHECIMENTO	NOTA
Linguagens, códigos e suas tecnologias	630,2



**ESCOLA DO
FUTURO**

Ciências da Natureza e suas tecnologias	582,9
Ciências Humanas e suas tecnologias	601,6
Matemática e suas tecnologias	460,7
Redação	600
Soma dos percentuais	2.875,4
Total da média final = Soma dos percentuais/5 (áreas do conhecimento)	
	575,08

7.2. Para os(as) candidatos(as) da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino considerar-se-ão os seguintes critérios:

- Para a 2ª série do Ensino Médio será considerada a média da 1ª série do Ensino Médio;
- Para a 3ª série do Ensino Médio será considerada a média da 2ª série do Ensino Médio.

7.3 Para efeito de classificação, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload do histórico escolar ou boletim escolar de desempenho contendo as notas do Ensino Médio ou Equivalente.

7.4 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente da média obtida, conforme Quadros 3 e 4, obedecendo ao quantitativo de vagas constantes do Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.5 Em caso de vagas ociosas, após a 1ª chamada serão realizadas chamadas sucessivas, até o preenchimento das vagas pelos classificados.

7.6 Para fins de desempate, adotar-se-á o critério da faixa etária em favor do(a) candidato(a) de idade mais elevada.

7.7 Os resultados serão publicados no sítio eletrônico: efg.org.br/editais.

7.8 Preenchidas as vagas disponibilizadas por curso, em suas respectivas modalidades, serão formados cadastros de reserva.

7.9 O critério de seleção adotado será a análise da nota/média global do(a) candidato(a) por meio do Boletim de Desempenho do ENEM ou Histórico Escolar de acordo com o número de vagas



**ESCOLA DO
FUTURO**

estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para composição de cadastro reserva.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado da homologação de matrículas do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado até o dia 13/10/2023 às 23h59min no endereço eletrônico efg.org.br/editais.

8.2 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os (as) estudantes dos cadastros reserva.

8.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início das matrículas.

8.4 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/modalidade/turno.

8.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a observância da divulgação dos resultados da Seleção e, caso classificado, atender à convocação para a matrícula.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos para realização da matrícula, de acordo com as informações descritas no Quadro 1.

9.2 Os(as) candidatos(as) que estão cursando o Ensino Médio devem apresentar a declaração de matrícula e de frequência atualizadas. Aqueles(as) que já concluíram o Ensino Médio devem apresentar o Diploma de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar.

9.3 No ato da matrícula, os (as) candidato (as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher a autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica e o formulário socioeconômico (Anexos 3 e 4).



**ESCOLA DO
FUTURO**

9.4 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

9.5 A entrega da documentação para confirmação de matrícula se dará de forma presencial, na Secretaria da Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro que efetuará a sua autenticação.

9.6 Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1 Candidatos (as) maiores de idade:

1. CPF do (a) próprio (a) candidato (a);
2. Carteira de Identidade do (a) próprio (a) candidato (a);
3. 1 Foto 3x4 colorida e recente;
4. Comprovante de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, para concluintes; para estudantes cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar, emitida por órgão competente;
5. E-mail e telefone válido para contato;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
7. Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (Para o sexo masculino);
8. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral (comprovante de votação ou justificativa na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral);
9. Formulário de autodeclaração de vulnerabilidade e o socioeconômico - Anexos 03 e 04 – para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social;
10. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado.

9.6.2 Candidatos(as) menores de idade:

1. CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
2. Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
3. 1 Foto 3x4 colorida e recente;



**ESCOLA DO
FUTURO**

4. Comprovante de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, para concluintes; para estudantes cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar, emitida por órgão competente;
5. E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
7. Para matrículas no Ensino Noturno de estudantes menores que 18 anos, assinatura do Termo de Responsabilidade pelo(a) responsável/tutor(a) legal, disponível na secretaria da Unidade;
8. Formulário de autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômico - Anexo 03 – para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social;
9. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado pelo responsável.

9.7 Não serão aceitas originais ou cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

9.8 Em caso de candidatos (as) estrangeiros (as), se torna obrigatório o passaporte, a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

9.9 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, será divulgada a convocação e matrícula em segunda chamada, e assim sucessivamente no sítio: efg.org.br/editais.

9.10 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não apresentar todos os documentos exigidos perderá sua vaga, seguindo-se a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) pela ordem de classificação dos aprovados.

9.11 O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula na data e horário fixado ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.



**ESCOLA DO
FUTURO**

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 A data prevista para a aula inaugural é dia 16 de outubro de 2023 para as turmas dos cursos Técnicos de Nível Médio na Escola do Futuro do Estado de Goiás – Raul Brandão de Castro.

10.2 O início previsto das aulas, consta no cronograma do processo seletivo, deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas o(a) estudante será informado pela Unidade de Ensino.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As informações prestadas e documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados – Nº 13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido ao candidato pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado.

11.3 O candidato poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do candidato no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Diploma de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:



**ESCOLA DO
FUTURO**

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária dos componentes curriculares.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.7.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

12.2.6 Participar dos Programas de Atividades Prático-Acadêmica (APA) e de Visitas Técnicas, que consistem em atividades integrantes do currículo do curso.

12.2.7 Os resultados por estudante serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

12.3 O(a) estudante que concluir apenas um componente/etapa curricular do curso justificará seu desligamento e terá direito a um comprovante de seu percurso a ser emitido pela Secretaria Acadêmica.

12.4 O documento previsto no item anterior deve ser assinado pela Secretaria Acadêmica e pela Direção da Unidade. Sendo que em caso de certificações intermediárias o(a) estudante faz jus ao Certificado, conforme previsto no plano de curso.

12.5 É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás – Raul Brandão de Castro, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos diplomas no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis após a conclusão do curso, aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados e previstos no plano de curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e



**ESCOLA DO
FUTURO**

Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação ou o diploma de habilitação técnica, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter, no mínimo, 75% de frequência nos componentes cursados.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Mineiros/GO, 18 de setembro de 2023.



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	TURNO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS POR TURMA	VAGAS TOTAIS	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM	DIAS DA SEMANA	REQUISITOS
EFG Raul Brandão de Castro	Técnico de Nível Médio	Empresas Digitais	Noturno	Presencial	960h	30	30	16/10/2023	15/12/2024	Segunda a Sexta	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.
EFG Raul Brandão de Castro	Técnico de Nível Médio	Economia Criativa	Noturno	Presencial	960h	30	30	16/10/2023	15/12/2024	Segunda a Sexta	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.

* Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão destinadas a quem tenha concluído o Ensino Médio e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os (as) estudantes do Ensino Médio advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.



**ESCOLA DO
FUTURO**

**ANEXO 2 – RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL N° 010/2023 –
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO TÉCNICO DE
NÍVEL MÉDIO – ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS**

Eu, _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para
concorrer a uma vaga do Edital n.º 002/2023 – Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes em
Curso Técnico de Nível Médio das Escolas do Futuro de Goiás, a ser prestado na EFG Raul
Brandão de Castro, no município de Mineiros, para o curso de
_____ apresento **RECURSO** junto ao Centro de
Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT/UFG contra decisão da Comissão Especial de Análise
do Processo Seletivo de Vagas. A decisão objeto de contestação é (EXPLICITAR A DECISÃO
QUE ESTÁ CONTESTANDO). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

-
-
-

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

-
-
-

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade



**ESCOLA DO
FUTURO**

**ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PARA
ALUNOS DE CURSOS OFERTADOS PELAS ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS - EFGs**

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, declaro, sob
as penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha
família tem uma renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (ou valor vigente no
país atualmente). Declaro ainda que ingressei na Escola do Futuro de Goiás por meio de cota de
renda per capita. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em
procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos
auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a
restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei
competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer
órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do
conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade



**ESCOLA DO
FUTURO**

ANEXO 4 - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Identificação do estudante:

Nome completo:			
RG:	CPF:		Matrícula:
End.:		Complemento:	
Número:	Bairro:		Cidade:
Estado:	CEP:	Tel.:	E-mail:

Composição do grupo familiar:

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal
		Discente			

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade



**ESCOLA DO
FUTURO**

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista)

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, conforme a Lei nº 12.711/2012, a Lei nº 12.764/2012, o Decreto nº 7.824/2012, Lei Estadual nº 19.075/2015 e o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

☐ Deficiência Física

☐ Deficiência Auditiva

☐ Deficiência Visual ou Visão monocular (Redação dada pela Lei nº 14.126/2021)

☐ Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

☐ Deficiência Intelectual

☐ Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal